

Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 277/01.4TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Konukhov Vyachislav, filho de Konuklov Vyacheslav e de Konukov Lidiya, nascido em 18 de Julho de 1978, com domicílio conhecido no Bairro de São Francisco, 10, 3.º-D, Camarate, Loures, o qual foi acusado pela prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 11 de Março de 2001, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar os seguintes documentos, passaporte, bilhete de identidade, carta de caçador, certidão de registos junto das seguintes entidades, conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, centro de identificação civil e criminal, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras civis e juntas de freguesia, e, ainda, a proibição de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, bem como, a detenção do aludido arguido nos termos e com os fins constantes dos artigos 337.º, n.º 1, e 336.º, n.º 2, ambos do Código de Processo Penal, na redacção da Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto.

27 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Daniela Matos*.

Aviso de contumácia n.º 7463/2006 — AP. — O Dr. Bruno Gorjão, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6288/94.7TBSNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Clotilde Augusta Florinda Andrade Belchior, filha de José Andrade e de Delfina Augusta Florinda Ruah, natural de São Lourenço, Portalegre, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Setembro de 1941, com domicílio na Rua Júlio Dantas, Vivenda Monte Alto 22, Montechoro, 8200 Albufeira, o qual se encontra acusada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 28 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter prestado termo de identidade e residência.

28 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7464/2006 — AP. — O Dr. Bruno Gorjão, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 117/04.2TBSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Mendes Batista, filho de Manuel Salvados Batista e de Maria Helena Mendes, nascido em 26 de Novembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10682067, com domicílio na Rua das Madrizinhas, 8, Vivenda Manecas, Manique de Cima, Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alíneas e) e f), do Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 1995, por despacho de 28 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

28 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7465/2006 — AP. — O Dr. Bruno Gorjão, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 409/94.7GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Augusto Batista Ramos, filho de António Augusto Candeias Madeira Ramos e de Maria Rosário Batista Gomes Ramos,

natural de Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Dezembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9923832, com domicílio na Travessa Jorge Afonso Pintor, lote 5, São Carlos, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 165.º e 168.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal anterior, um crime de ofensa a pessoa colectiva, organismo ou serviço, previsto e punido pelos artigos 385.º, n.ºs 1 e 2, e 155.º, n.ºs 1 e 2, do mesmo diploma, praticado em 5 de Maio de 1994, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Peniche*.

Aviso de contumácia n.º 7466/2006 — AP. — O Dr. Bruno Gorjão, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 363/98.6GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Capelas Chaves, filho de José Augusto Chaves Capela e de Maria da Conceição Capela, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Julho de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10836133, com domicílio na Rua Jorge Castilho, 11, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Peniche*.

Aviso de contumácia n.º 7467/2006 — AP. — O Dr. Bruno Gorjão, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 532/99.1GCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Coutinho Esteves, filho de João Lourenço Esteves e de Maria de Jesus Coutinho, natural de Viseu, Santa Maria, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Agosto de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 100358624, com domicílio no Largo do Rossio, 21, Pascoal, 3504-508 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Setembro de 1999, por despacho de 4 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

8 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Peniche*.

Aviso de contumácia n.º 7468/2006 — AP. — O Dr. Bruno Gorjão, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1547/96.7PASNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Matias Pereira, filha de Alfredo Craiveiro Pereira e de Laura Jesus Matias, natural de Covilhã, São Jorge da Beira, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Maio de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 4321393, com domicílio na Rua Lúcio de Azevedo, 12, 3.º-B, 1600 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de

cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Setembro de 1996, por despacho de 18 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

8 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Peniche*.

Aviso de contumácia n.º 7469/2006 — AP. — O Dr. Bruno Gorjão, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo abreviado n.º 1009/99.0GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Geraldino Conceição Ferreira Dias dos Santos, filho de Agrião Passos Dias dos Santos e de Maria de Fátima Ferreira, de nacionalidade angolana, nascido em 1 de Dezembro de 1972, solteiro, com domicílio na Rua Arco da Brandoa, Lote 5, 2.º D, Brandoa, 2700 Amadora, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, por despacho de 8 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Peniche*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 7370/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 276/01.6PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Patrício David Silvério Borges, filho de José Augusto Borges e de Maximina dos Santos, natural de França, nascido em 19 de Dezembro de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 12433181, com domicílio na Rua Nossa Senhora do Carmo, 12, 1.º, esquerdo, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 10 de Fevereiro de 2001, por despacho de 5 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7471/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 549/99.6PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Walter Dionísio Ferreira Neto, filho de João Dionísio Neto e de Maria Luísa Ferreira Neto, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Novembro de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16203403, com domicílio na Rua da Fraternidade, 4.º-C, Monte Abraão, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 4 de Março de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do estado e autarquias locais, nomeadamente,

bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

26 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7472/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/99.7IDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Rosa da Costa Mileu, filho de Manuel António Mileu e de Rosa da Conceição Costa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1953, casado, titular da identificação fiscal n.º 145263754 e do bilhete de identidade n.º 5544287, com domicílio na Quinta do Rebentão, lote 7, rés-do-chão, A-da-Bela, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1, 5 e 6, do RJFNA, conjugado com o artigo 26.º do Código do Imposto de Valor Acrescentado, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

27 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7473/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 423/96.8GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Estevam Lopes, filho de António Lopes e de Emília da Conceição Estevam Lopes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Setembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10565013, com domicílio na Rua Pedro de Alenquer, 4, 3.º, esquerdo, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 1996, por despacho de 26 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7474/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 747/98.0GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Miguel Constâncio Tavares, filho de Frutuoso Sanches Tavares e de Maria Regina Constância, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12107672, com domicílio na Estrada de Vale Mourão, 31, 2735 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 22 de Setembro de 1998, um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos e 146.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, com referência ao